



PREFEITURA DE BOCAIUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-2136
CEP: 39390-000 – Bocaiuva-MG

PORTARIA SME Nº 06 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕES SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DO
PROCESSO DE CADASTRO DE DEMANDA DE VAGAS NA
EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA EDUCACIONAL
MUNICIPAL DE BOCAIUVA PARA O ANO LETIVO DE
2025.

A Secretaria Municipal de Educação, através do seu secretário Municipal de Educação **MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES**, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei nº 9394/96 – LDB, Lei Federal Nº 14.811 de 12 de janeiro de 2024 – ECA e Constituição Federal, Meta I, do PME, estratégias 1.4.1.5.

CONSIDERANDO, a universalização do pré-escolar para crianças de 4 e 5 anos e a ampliação de oferta de vagas para creches, previstas no Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO, a necessidade realizar o processo de organização do Cadastro de demanda como forma de planejar e diagnosticar a oferta de vagas na Educação Infantil do município de Bocaiúva;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar de forma organizada o acesso à Educação Infantil para atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, identificadas conforme o estabelecido nas Diretrizes Nacionais.

CONSIDERANDO, ainda que seja de responsabilidade do Poder Executivo Municipal definir os critérios a serem adotados para formalização do pedido de vagas nas Unidades Municipais de Educação Infantil/CEMEIS;



PREFEITURA DE BOCAIUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-2136
CEP: 39390-000 – Bocaiuva-MG

RESOLVE:

Art.1º O processo de organização do cadastro de demanda para preenchimento de vagas existentes para atendimento das crianças no ano letivo de 2025, nas faixas etárias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV, deste artigo, será implementado nos CEMEIS, CEIS, e Escolas Municipais onde funcionam a Educação Infantil de acordo com o cronograma fixado no Anexo I desta Portaria.

- 1. Candidatos ao 2º Período: nascidos até 31/03/2020**
- 2. Candidatos ao 1º período: nascidos até 31/03/2021**
- 3. Candidatos ao Maternal II: nascidos até 31/03/2022**
- 4. Candidatos ao Maternal I: nascidos até 31/03/2023**
- 5. Candidatos ao berçário: nascidos até 31/03/2024**

Parágrafo Único. O processo de cadastro de demanda de vagas para atendimento das crianças nascidas a partir de 01/01/2020, ocorrerá somente na Secretaria Municipal de Educação, com vagas disponíveis e destinados ao atendimento nesta faixa etária.

Art. 2º - O processo de organização do cadastro de demanda será amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares nos diversos espaços públicos do Município de Bocaiúva.

§ 1º - A divulgação se iniciará no dia 21/10/2024 à 01/11/2024.

§ 2º - A divulgação é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - O período de registro no cadastro de demanda para crianças residentes no município de Bocaiúva será de 04/11/2024 à 29/11/2024.

Art. 4º - O processo de cadastro da demanda para 2025, terá como referência as faixas etárias definidas no art.1º, desta Portaria.



PREFEITURA DE BOCAIUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-2136
CEP: 39390-000 – Bocaiuva-MG

Parágrafo Único - A criança permanecerá na faixa etária referendada nesta Portaria durante todo o ano letivo de 2025.

Art. 5º - A partir da edição desta Portaria a única via de acesso à matrícula nas unidades escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino será através do cadastro de demanda.

Art. 6º - As turmas disponíveis para atendimento, conforme cadastro de demanda, serão aquelas remanescentes do esgotamento da demanda de vagas de 4 e 5 do CEMEIS, CEIS, e Escolas Municipais onde funcionam a Educação Infantil.

Parágrafo único. As crianças de 4 e 5 anos cadastradas terão prioridade de matrícula, mediante os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º - O processo de inscrição estabelecido nesta Portaria será válido durante todo ano letivo 2025.

Art. 8º - Os pais ou responsáveis deverão efetuar o cadastro das crianças no processo de demanda de acordo com a faixa etária estabelecida no artigo 1º desta Portaria, em formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no período 04/11/2024 a 29/11/2024.

§1º - Os pais ou responsáveis respondem por todas as informações inseridas no cadastro e, eventuais dados inverídicos sujeitam o responsáveis às sanções legais.

§2º - Finalizado o processo de cadastro, pais ou responsáveis assinarão declaração atestando a veracidade das informações prestadas.

Art. 9º - Cada candidato será cadastrado uma única vez no processo de demanda, observada as regras de distribuição por localização do CEMEIS, CEIS, e Escolas Municipais onde funcionam a Educação Infantil.

Art. 10 - O cadastro de demanda será realizado por candidato, em formulário disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos: **Link do aplicativo na Google Play:**
<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.hlh.portaleducao> .



PREFEITURA DE BOCAIUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-2136
CEP: 39390-000 – Bocaiuva-MG

Link do sistema web :<https://sistema.sintesetecnologia.com.br/portaleducacao/>, constando o seu nome completo , a data de nascimento, CPF, endereço e demais dados necessários conforme a faixa etária.

Parágrafo Único - As famílias deverão informar o endereço residencial e /ou comercial de um dos responsáveis no ato de preenchimento do cadastro de demanda, onde farão a opção no cadastro do endereço preferencial para os contatos, se o comercial ou residencial. O endereço informado será confirmado por meio de documentos comprobatórios apresentados no ato da matrícula, no caso da criança contemplada com a vaga. A comprovação de endereço (conta de luz, água ou telefone) deverá conter o nome dos pais ou responsável e/ou declaração de confirmação legalmente firmada pelo representante legal da criança, sob as penas da lei.

Art. 12 - A matrícula será efetuada conforme a localização geográfica das unidades de ensino e o endereço de residência ou trabalho dos responsáveis pelo candidato contemplado com a vaga.

Art. 13 - Os candidatos cadastrados serão organizados conforme reza a distribuição desta portaria.

Art. 14 - As vagas para crianças nas faixas etárias estabelecidas no artigo 1º, desta portaria, serão distribuídas a partir dos seguintes critérios:

I - Criança pertencente à família em situações de vulnerabilidade social;

II - Criança pertencente a famílias que residem e/ou trabalham próxima ao CEMEI para qual realizou a inscrição;

§1º - Terá vaga assegurada, em caráter compulsório, a criança com deficiência, ostomizada ou com anemia falciforme, mediante apresentação e validação através de laudo técnico emitido pelo profissional de saúde de nível superior que acompanha a criança;

§2º - Terá vaga assegurada, em caráter compulsório, a criança sob medida protetiva, cujos pais ou responsável apresentar o respectivo documento comprobatório expedido pelo órgão competente;



PREFEITURA DE BOCAIUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-2136
CEP: 39390-000 – Bocaiuva-MG

§3º - A aplicação de medida protetiva disposta no parágrafo anterior se refere a família, portanto, contemplará todas as crianças que estejam na faixa etária da educação infantil;

§4º - Promovida a seleção considerando os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, deste artigo, as vagas remanescentes serão preenchidas em caráter prioritário e, respectivamente pelos candidatos que atendam os incisos I e II, deste artigo;

§5º - Persistindo vagas remanescentes dos processos compulsórios após a seleção prevista no §4º, o preenchimento das matrículas restantes se efetivará através da realização de um novo cadastro;

§6º - Os candidatos não atendidos serão relacionados em lista de demanda, por faixa etária.

Art. 15 - A matrícula será automaticamente cancelada no caso de informação incorreta ou não comprovada.

§1º - No caso de data de nascimento digitada incorretamente, após a correção do erro o nome do candidato será adicionado na lista adequada conforme a sua faixa etária;

§2º - Se ocorrer preenchimento incorreto quando da matrícula compulsória ou de sua não validação tempestiva, a família passará necessariamente pela análise de vulnerabilidade.

§3º - Caso não se comprove a situação de vulnerabilidade social, de residência ou do local de trabalho próximo ao CEMEI, o cadastro será automaticamente cancelado, salvo as exceções legais.

§4º - A correção das informações e a conferência quanto ao preenchimento correto dos dados realizados no ato do cadastro competem ao responsável pelo candidato.

Art. 16 - Caso a demanda no CEMEIS, CEIS, e Escolas Municipais onde funcionam a Educação Infantil esteja esgotada para uma determinada faixa etária, a criança será redirecionada para outra Unidade que componha o bairro ou para outro próximo que possua vaga.



PREFEITURA DE BOCAIUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-2136
CEP: 39390-000 – Bocaiuva-MG

Art. 17 - No caso de irmãos gêmeos, a matrícula será assegurada a ambos em uma mesma Unidade de Educação Infantil, independentemente da existência de apenas uma vaga para um deles.

Art. 18 - Seguem abaixo, por ordem de prioridade e de situação de vulnerabilidade social, os critérios adotados para o cadastro de demanda de vagas na Educação Infantil para as famílias do município de Bocaiuva.

1. Famílias beneficiárias do “Programa Bolsa Família” inscritas no CAD ÚNICO.
2. Famílias atendidas pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).
3. Famílias sob proteção integral nos Abrigos de Família.
4. Candidato com microcefalia comprovada por laudo médico.
5. Candidato com quadro de desnutrição proteico-energético grave.
6. Famílias atendidas nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS). Famílias com renda “per capita” de até R\$ 218 ,00, cadastradas no CAD Único.
7. Famílias com renda “per capita” familiar até R\$ 218,00.
8. Família cuja detentora da guarda da criança é pessoa idosa.
9. Família em que um dos pais ou responsável pela criança candidata à vaga tenha problema de saúde mental.
10. Família mono parental.
11. Família em que, pelo menos, um dos pais do candidato se encontrar preso.
12. Família em que, pelo menos, um dos pais do candidato seja adolescente.
13. Família em que, pelo menos, um dos pais do candidato esteja em situação de toxicodependência.
14. Família que tiver entre seus membros pessoa com deficiência ou doença grave, avaliada por equipe da Saúde na Família, residente no mesmo local do candidato à vaga.
15. Candidato diabético comprovado através de relatório médico.
16. Candidato com HIV comprovado por laudo médico.
17. Candidato com doença cardiológica comprovada através de relatório médico.



PREFEITURA DE BOCAIUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-2136
CEP: 39390-000 – Bocaiuva-MG

18. Candidato com doenças renais comprovadas através de relatório médico.
19. Candidato com doenças neurológicas comprovadas através de relatório médico.
20. Candidato com mãe analfabeta.
21. Candidato com mãe com até quatro anos de escolaridade;

Parágrafo Único - No caso de necessidade de desempate no critério de vulnerabilidade, serão priorizadas primeiras as crianças de mãe mais jovem e, depois, as crianças mais velhas, na seguinte ordem:

1. mãe mais jovem do candidato;
2. criança mais velha.

Art. 19 - Para comprovar a situação de vulnerabilidade social o responsável deverá apresentar originais e cópias dos documentos do candidato no ato da matrícula.

Art. 20 - O resultado do cadastro de demanda será publicado no Site Institucional da Prefeitura Municipal de Bocaiuva (bocaiuva.mg.gov.br), no dia 06/12/2024 e a mesma entrará em contato com os pais via telefone de acordo com as vagas existentes.

§1º - Após a divulgação do resultado, o responsável pelo candidato contemplado deverá providenciar sua matrícula no período de 09/12/2024 a 11/01/2025, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Esgotado o prazo para matrículas, será realizado um novo cadastro para preenchimento das vagas remanescentes.

§3º - A secretaria municipal de educação divulgará o local de realização do novo cadastro das vagas remanescentes.

§4º - Após a realização do novo cadastro, os candidatos não contemplados serão relacionados em lista de espera para posterior atendimento.

Art. 21 - Em caso de necessidade de novo cadastro para a distribuição de vagas remanescentes, a informação será divulgada na Secretaria Municipal de Educação.

M



PREFEITURA DE BOCAIUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-2136
CEP: 39390-000 – Bocaiuva-MG

Art. 22 - A efetivação da matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsável na instituição onde a criança foi contemplada, conforme o período previsto no cronograma do Anexo I.

Art. 23 - Caso a família da criança não compareça no período e local estipulados para a matrícula, a instituição deverá fazer contato com os responsáveis, registrando data, horário e nome da pessoa comunicada, certificando-a da imediata necessidade de matrícula da criança.

§1º - Após a comunicação, os responsáveis terão o prazo de dois dias úteis para efetivação da matrícula da criança.

§2º - Caso a família não cumpra o prazo estabelecido para a matrícula, o cadastro da criança para o ano letivo de 2025 será cancelado.

Art. 24 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Cadastro da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 - As informações prestadas por ocasião da realização do cadastro terão caráter sigiloso.

Art. 26 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaiúva, 07 de outubro de 2024

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação
Bocaiuva-MG
Portaria nº 007/2024

Marcelo Brant Caldeira Nunes

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE BOCAIUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-2136
CEP: 39390-000 – Bocaiuva-MG

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CADASTRAMENTO ESCOLAR 2024

PERÍODO	ATIVIDADE
21/10/2024 à 01/11/2024	Divulgação
04/11/24 à 29/11/24	Cadastro
06/12/24	Divulgação do Resultado do processo de demanda
09/12/24 à 11/01/25	Período de matrículas para as vagas existentes.
21/01/2025 a 01/02/2025	Inscrição para as Vagas Remanescentes
Transferência	A partir do dia 06/02/2025



EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE BUSCA ATIVA E CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do seu Secretário Municipal de Educação, **MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 9394/96 – LDB, Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, LEI Nº14.811 de 12 de janeiro de 2024, ECA, Constituição Federal/86, Portaria Municipal nº 06/2024 e Plano Municipal de Educação Meta I, estratégias 1.4.1.5, que define as estratégias e procedimentos para a organização do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a Educação Infantil no ano letivo de 2025 e dá outras providências, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE BUSCA ATIVA E CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2025**, nos termos do presente Edital simplificado.

1. LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1. A divulgação da inscrição do Cadastro Escolar da Educação Infantil, ocorrerá entre os dias **21/10/2024 à 01/11/2024**.

1.2. As inscrições para o Cadastro Escolar da Educação Infantil ocorrerão no período de **04/11/2024 à 29/11/2024**, da seguinte forma:

- Candidatos ao 2º Período: nascido até 31/03/2020;
- Candidatos ao 1º Período: nascido até 31/03/2021;
- Candidatos ao maternal II: nascidos até 31/03/2022;
- Candidatos ao maternal I: nascido até 31/03/2023;
- Candidatos ao Berçário: nascidos até 31/03/2024.

1.3. Para fins de realização do cadastro escolar da Educação Infantil, os pais e/ou responsáveis deverão acessar os seguintes endereços eletrônicos: Link do aplicativo na Google Play: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.hlh.portaleducaao>,

paix *Y*

Link do sistema web: <https://sistema.sintesetecnologia.com.br/portaleducacao/> .

1.4. A divulgação do Resultado do Processo de Demanda terá divulgação no dia **06/12/2024**.

1.5. O período de matrícula para as vagas existentes, ocorrerão nos dias **09/12/2024 à 11/01/2025** no respectivo CEMEI ou na Unidade de Ensino para qual teve sua inscrição aceita.

1.6. A inscrição para as vagas remanescentes ocorrerão entre os dias **21/01/2025 e 04/02/2025** nos seguintes endereços eletrônicos:

Link do aplicativo na Google Play:
<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.hlh.portaleducacao>,

Link do sistema web: <https://sistema.sintesetecnologia.com.br/portaleducacao/> .

1.7. Caso os pais ou responsáveis da criança optam por transferência, deverão recorrer a Unidade Escolar atual a partir do dia **06/02/2025** para fazê-lo.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1. Para fins do cadastro escolar da Educação Infantil os pais e/ou responsáveis deverão fornecer as seguintes informações:

- Nome completo da criança;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Nacionalidade;
- Naturalidade;
- Unidade federativa, município e nome do cartório, folha, livro, número de matrícula da Certidão de Nascimento;
- Etapa/Período de escolaridade pretendido;
- Filiação ou nome do responsável legal;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF da criança;
- Endereço completo com o CEP.
- Email, se possuir;
- Telefone fixo ou móvel se possuir;
- Laudo Médico (no caso de criança deficiente);
- Laudo de Vulnerabilidade Social (se for o caso);
- Informar se há irmão que estude na mesma Unidade Escolar (se for o caso);
- Declaração do PSF do bairro (comprovante de endereço declarado);
- Comprovante de participação em Programa Social (se for o caso).

3. DAS CRIANÇAS QUE DEVERÃO SER INSCRITAS NO CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DATA DE CORTE ETÁRIO.

3.1. Deverão ser inscritas no Cadastro Escolar da Educação Infantil as crianças **RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG E AINDA NÃO MATRICULADAS EM CRECHE OU PRÉ ESCOLA NO CORRENTE ANO LETIVO DE 2024**, observando as seguintes idades:

- Creche - 01 a 03 anos;
- Berçário e Maternal I, II e III;
- Pré - escola – 1º e 2º períodos (crianças de 04 e 05 anos respectivamente).

3.2. Nos termos da Portaria MEC nº 1.035 de 05 de outubro de 2018, o cadastro observará a data de corte etário vigente em todo território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 04 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março **do ano em que se realiza a matrícula (2025)**.

3.3. As crianças que completarem 04(quatro) anos de idade após 31 de março (2025), devem ser cadastradas para matrículas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AO CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1. Em conformidade com as disposições previstas no artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/96 a matrícula das crianças em idade de creche (01 a 03) anos é facultativa, **ao passo que a matrícula para pré escola (1º e 2º períodos – crianças com 04 e 05 anos respectivamente) tem caráter compulsório/obrigatório.**

4.2. A criança que se encontra matriculada no vigente ano (2024) nos CEMEIS da Rede Municipal de Educação e não prosseguindo a Unidade Escolar com a oferta da série subsequente a ser cursada, DEVERÁ recorrer ao cadastro escolar.

4.3. Os casos omissos referentes ao cadastro escolar da Educação Infantil serão resolvidos pela Comissão de Apoio, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Bocaiuva/MG, 07 de outubro de 2024.


ROBERTO JAIR TORRES

Prefeito Municipal


MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES

Secretário Municipal de Educação